Docusign Envelope ID: A71A23F3-A2B2-4CDE-93EB-57CC193A193A

sefer
INVESTIMENTOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
HARPYA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
CNPJ/MF nº 42.358.046/0001-27

REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: A presente Assembleia Geral de Cotistas do **HARPYA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE** ("Fundo" e "AGC", respectivamente) é realizada em 06 de setembro de 2024, às 11h, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 6° andar, conj. 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede social da **SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.329.598/0001-67, na qualidade de administradora do Fundo ("Atual Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista a presenta de 100% (cem por cento) dos titulares das cotas subscritas e integralizadas do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), nos termos do §7º do Artigo 72, Parte Geral da Resolução CVM nº175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), assim como o Artigo 15, Parágrafo 5º do regulamento do Fundo ("Regulamento"), conforme lista de presença anexa a esta Assembleia ("Anexo I").

3. PRESENÇA: Encontram-se presentes nesta AGC: **(i)** Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas subscritas e integralizadas do Fundo; **(ii)** os representantes legais da Atual Administradora e Atual Custodiante; **(iii)** os representantes legais da nova Administradora, **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, mais a frente devidamente qualificada; **(iv)** os representantes legais do novo Custodiante, **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, mais a frente devidamente qualificado; e **(v)** os representantes da **BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.976.272/0001-67, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

4. MESA: Ficam eleitos a Sra. Nathalia Carneiro como presidente e a Sra. Leticia Gomes como secretária da presente Assembleia, estes que foram devidamente aprovados pelos Cotistas.

5. ORDEM DO DIA: A presente AGC detém por objeto deliberar as seguintes matérias:

I. Deliberar acerca da transferência dos serviços de Administração Fiduciária para a **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizada na rua Joaquim Floriano, 100, 18º andar, CEP: 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.063.256/0001-27, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato nº 13.091 de 24 de junho de 2013 ("Nova Administradora"), em substituição à Atual Administradora, conforme proposta apresentada ao Cotista Fundo;

Docusign Envelope ID: A71A23F3-A2B2-4CDE-93EB-57CC193A193A

II. A transferência dos serviços de Custódia, Controladoria, Distribuição e Escrituração de cotas do Fundo para a TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 8º andar, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.751.794/0001-13, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia qualificada por meio do Ato Declaratório nº 14.300 de 01 de julho de 2015 ("Novo Custodiante"), em substituição ao Atual Custodiante, conforme proposta apresentada ao Cotista do Fundo;

III. continuidade da prestação de serviço pela Gestora do Fundo, a BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A., a qual permanecerá prestando seus serviços na carteira do Fundo;

IV. A aprovação de todas as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até a Data da Transferência;

V. Autorização para a realização da alteração do regulamento do Fundo, cuja única responsabilidade é da Nova Administradora, incorporando as deliberações tomadas nesta AGC, bem como as modificações exigidas pela vigência da RCVM 175, o qual será publicado pela Nova Administradora após a transferência; e,

VI. Autorização para que a Atual Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente AGC, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

6. MANIFESTAÇÕES INICIAIS:

Inicialmente, por unanimidade dos presentes, elegeu-se para ocupar os cargos de Presidente e SecretáriaSecretária da AGC a Sra. Nathalia Carneiro e aa Sra. Leticia Gomes.

Antes da abertura dos trabalhos o Presidente informou que a Assembleia Geral de Cotistas será lavrada de forma sumária nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76, o que contou com a concordância de todos os Cotistas Presentes. Encerradas as manifestações iniciais instalou-se a Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da Ordem do Dia.

7. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas por APROVARAM por UNANIMIDADE, SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES OU RESSALVAS, as seguintes matérias:

I. A transferência dos serviços de Administração Fiduciária prestados pela Atual Administradora do Fundo para a Nova Administradora MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.TERRA INVESTIMENTOS., a partir do fechamento do dia 13 de setembro de 2024, com a abertura na Nova Administradora no dia 16 de setembro de 2024 ("Data da Transferência");

Docusign Envelope ID: A71A23F3-A2B2-4CDE-93EB-57CC193A193A

a) A Atual Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante o período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ele praticados após esta data;

b) A Nova Administradora aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data de Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação em vigor que regula as atividades que passará a desempenhar para o Fundo. Todavia, a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pelo Novo Administrador, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição do Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia;

c) Após a comunicação feita pela Atual Administradora, competirá à Nova Administradora (c.i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades transferidas; (c.ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas; e (c.iii) proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

d) A Atual Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora:

(i) Em até 7 (sete) dias uteis, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;

(ii) A Administradora transferirá à Nova Administradora, em até 1 (um) dia útil da Data da Transferência, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até à Data da Transferência;

(iii) No prazo de 8 (oito) dias úteis anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via original, assinada da presente ata;

(iv) Em até 1 (um) dia útil, imediatamente anterior a Data da Transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

Docusign Envelope ID: A71A23F3-A2B2-4CDE-93EB-57CC193A193A

(v) Em até 90 (noventa) dias corridos, imediatamente posterior à Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

(vi) Em até 7 (sete) dias úteis, imediatamente anterior à Data de Transferência, o histórico de aplicações e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória, se aplicável;

(vii) Em até 1 (um) dia útil, imediatamente anteriores à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; *Suitability* (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão; boletim de subscrição; termo de ciência e assunção de responsabilidade, se aplicável; devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pela Nova Administradora;

(viii) A partir do 7º (sétimo) dia útil até o fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, laudos de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (se houver), relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

Docusign Envelope ID: A71A23F3-A2B2-4CDE-93EB-57CC193A193A

(ix) Na Data da Transferência, imediatamente posteriores à Data de Transferência, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;

(x) Na Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

(xi) Na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

(xii) Em até 8 (oito) dias úteis antes da Data da Transferência, entregar os lastros de todas as operações em aberto, compreendendo vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica. Caso esta entrega não ocorra, a Administradora atual será notificada para que tome providências em relação a estes ativos, que serão classificados como operações sem lastro, podendo assim ser necessária a recompra da operação;

(xiii) Em até 1 (um) dia útil, imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo, se aplicável;

(xiv) Em até 1 (um) dia útil a contar da Data de Transferência, comunicar à CVM e à ANBIMA a transferência das funções de administração e distribuição das cotas do Fundo para a Nova Administradora;

(xv) Em até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

(xvi) Na Data da Transferência, o acesso ao Fundo à Nova Administradora no Sistema CVMWeb e ainda às contas do Fundo na B3 e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

(xvii) Em até 2 (dois) dias úteis, imediatamente posteriores à Data de Transferência, a razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob a administração da atual Administradora;

(xviii) Em até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente anteriores à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação vigente;

Docusign Envelope ID: A71A23F3-A2B2-4CDE-93EB-57CC193A193A

(xix) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável;

(xx) **Na Data da Transferência**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da Data de Transferência, caso aplicável;

(xxi) **Em até 10 (dez) dias corridos**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, entregar à Nova Administradora todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos ativos e eventuais registros dos ativos pertencentes ao Fundo, assumindo a responsabilidade pela não entrega de tais documentos perante as entidades e órgão reguladores e autorreguladores, bem como assumindo a condição de depositário fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues à Nova Administradora; e

(xxii) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente posterior anteriores à Data de Transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

e) A Atual Administradora declara à Nova Administradora, que:

(i) Prestará todas as informações necessárias, bem como providenciará todos os documentos necessários para a efetivação integral e eficaz da transferência deliberada pelos cotistas nesta Assembleia Geral de Cotistas;

(ii) A Administradora é responsável, ainda: (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência; (ii) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a Data da Transferência;

(iii) Adicionalmente, a Administradora deverá enviar aos cotistas do Fundo, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

Docusign Envelope ID: A71A23F3-A2B2-4CDE-93EB-57CC193A193A

(iv) Até a Data da Transferência, realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais, devendo entregar à Nova Administradora, os protocolos de encerramento das ofertas perante a CVM;

(v) Prestará informações às autoridades e órgãos reguladores e autorreguladores, tempestivamente e nos termos da regulamentação e autorregulação aplicáveis, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(vi) Até a presente data, não existem demandas judiciais, administrativas e/ou arbitrais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a Nova Administradora acerca de eventuais demandas que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data daTransferência, bem como outras que venha a ter conhecimento por qualquer razão mesmoque após a Data de Transferência, enviando a comunicação a Nova Administradora imediatamente ao recebimento das informações;

(vii) O Atual Administrador neste ato, atesta que, na presente data, a carteira do Fundo está em total conformidade com os limites de concentração por ativo e por emissor. No entanto, cabe ressaltar que o Fundo possui desenquadramento tributário.

(viii) Conservará a posse de toda a documentação exigida pela regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, inclusive, mas não limitado à documentação contábil e fiscal do Fundo, durante o prazo efetivamente exigido.

f) A Nova Administradora obriga-se, pela:

(i) Atualização dos dados cadastrais do Fundo perante ao BACEN, CVM, RFB e ANBIMA, em como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, nos termos da deliberação constante desta Assembleia Geral de Cotistas;

(ii) A Nova Administradora nomeia, neste ato **(i) LUIZ ÁLVARO DE PAIVA FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.383.932, expedido pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 049.035.538-25, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 18º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, como diretor responsável pela administração, pela supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM, e; **(ii) APARECIDO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.421.726-2, expedido pela SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o n° 300.735.288-62, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 18º andar,

Docusign Envelope ID: A71A23F3-A2B2-4CDE-93EB-57CC193A193A

Itaim Bibi, CEP 04534- 000, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo como responsável pelo Fundo perante a RFB, a partir do dia útil imediatamente seguinte à Data de Transferência;

(iii) Atualização do cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"),de acordo com o seu novo regulamento, inclusive;

(iv) Comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA, atualizando o cadastro do Fundo perante esta;

(v) Celebração dos novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo e a confecção do novo Regulamento do Fundo e seus anexos, conforme aplicável.

g) O Cotista por sua vez:

(i) Comprometem-se a fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados, de acordo com o disposto no regulamento e regulamentação vigente;

(ii) Declaram-se cientes de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando, às despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis, Taxa de Administração Extraordinária e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a Data de Transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação do atual Administrador perante o Novo Administrador, o qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada;

(iii) Outorgam à Atual Administradora a mais ampla, irrestrita, e irrevogável quitação em relação aos serviços por ela prestados, nada tendo a reclamar, seja que título for.

II. A aprovação da transferência dos serviços de Custódia, Controladoria, Distribuição e Escrituração de cotas do Fundo, prestados pela Atual Administradora do Fundo para o Novo Custodiante a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, a partir do fechamento do dia 13 de setembro de 2024, com a abertura nana Nova Administradora no dia 16 de setembro de 2024 ("Data da Transferência");

III. A aprovação continuidade da prestação de serviço pela Gestora do Fundo, a **BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, a qual permanecerá prestando seus serviços na carteira do Fundo;

Docusign Envelope ID: A71A23F3-A2B2-4CDE-93EB-57CC193A193A

sefer
INVESTIMENTOS

IV. A aprovação de todas as contas e as demonstrações contábeis do Fundo até a Data da Transferência;

V. A aprovação para a realização da alteração do regulamento do Fundo, incorporando as deliberações tomadas nesta AGC e que será oportunamente publicado pela Nova Administradora, bem como as modificações exigidas pela vigência da RCVM 175, sendo certo que o inteiro teor deste é de única e exclusiva responsabilidade da Nova Administradora; e,

VI. A aprovação para que a Atual Administradora proceda com todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia, o que incluí, mas não se limita, a realizar todas as alterações que façam necessárias no Regulamento do Fundo;

VII. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes dispensando a Administradora do envio do resumo da presente ata, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, 06 de setembro de 2024.

MESA:

Assinado por: Nathalia Ferreira Carneiro C. Ribeiro
A8A9019474BA469...

Nathalia Carneiro
Presidente

Assinado por: Leticia Gomes
576BB94E008B471...

Leticia Gomes
Secretária

DocuSigned by: Fernanda Herrera
206562BD081C427...

DocuSigned by: Ana Cristina Guerreiro Bezerra
218B95657E8C474...

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Atual Administradora

DocuSigned by: Luiz alvaro de paiva ferreira
2D8DC562A9684F2...

DocuSigned by: Paulo Henrique Jordão dos Santos
981FF79DE75C405...

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora

DocuSigned by: Jose Ricardo Pinheiro
FFF79EB20BDB454...

DocuSigned by: Frederico Cesar de Campos
59C70B7DBD1B4A3...

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Novo Custodiante

DocuSigned by:
2FBD12E3644D46D...

BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.
Gestora